



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1959, DE 23 DE OUTUBRO DE 1990.

Dispõe sobre a fixação das taxas de manutenção do Centro de Lazer "J.K."

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - As taxas de manutenção do Centro de Lazer " J.K." conforme disposição do artigo 29 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1958, de 22 de outubro de 1990, ficam fixadas, até o dia 1º de janeiro de 1991, nos seguintes valores:-

Sócio Familiar	Cr\$ 500,00
Sócio Individual Adulto	Cr\$ 300,00
Sócio Individual Infantil	Cr\$ 200,00
Sócio Visitante	10 BTN's

§ 1º - O pagamento das taxas de manutenção referidas neste artigo deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal até o dia 15 do mês a vencer.

§ 2º - Após a data estabelecida no § anterior, a respectiva taxa de manutenção sofrerá acréscimo de 10%(dez por cento) ao mês.

Artigo 2º - O não pagamento de 3(três) meses consecutivos da respectiva taxa de manutenção acarretará cancelamento da inscrição do Sócio Infrator.



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1959/90

F. 2

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1990.


MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 23 de outubro de 1990.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA